

LEI 394/2011

SUMULA: autoriza o Poder Executivo da cidade de Santa Lúcia a receber em doação a estrutura e cobertura de 01 (um) barração pré-moldado e da outras providencias.

Eu RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, no uso de minhas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia Paraná, aprovou e eu sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação a estrutura e cobertura de 01 Barracão industrial de aproximadamente 150 m2 (cento e cinqüenta metros quadrados), existente no lote 252-C, oriundos da subdivisão do lote 252, da gleba 10, localizado no perímetro urbano nas proximidades do cemitério da empresa ROBSON DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.926.393/0001-70, com sede na Avenida Orlando Luiz Zamprônio, centro, na cidade de Santa Lúcia – PR.

Art. 2º - O bem móvel descrito no artigo anterior integrará o patrimônio público do Município e será destinado a edificação de uma Capela Mortuária.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei é feita sem ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da presente doação, ficarão à cargo do Município donatário, e correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúgía em 18 de Maio de 2011.

RENATO TONIBANDEI

Prefeito Municipal